

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)



DECLARA, por seu represent art. 4º da Lei nº 10.520/2002 para fins do Pregão Prese	ante legal i de 17 de j encial nº _ PSMCAM,	nfra-assinado para julho de 2002, pub	por intermédio de seu representante legal nº e do CPF nº a cumprimento do previsto no inciso VII do plicada no DOU de 18 de julho de 2002, e do Consórcio Público de Saúde da essamente que cumpre plenamente os pígrafe.
	Data,	de	de 2019
	Assina	atura e carimbo do	CNPI

Obs:Estadeclaraçãodeveráserimpressaempapeltimbradodaempresalicitante). <a href="mailto:com firma">com firma</a> reconhecida.

god .



EREÇO:	são Pública:	

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	Optar	nte pelo SIN	<u>a</u>
	Cidad	le:	
	E-mai	==	
	Fax:		
	Conta	Bancária:	
	Nome	e nº da Agência:	
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL			
	ne de Fantasia:  ão Social:  3J:  S. Estadual:  ereço:  ro:  ro:  ro:  Pro:  P	ECIFICAÇÃO MAR	Cidade E-mail: Fax: Conta I Nome (

incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros) A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)



	DECLARANTE	
(C	E), de	
Pelo que, p	or ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
1-1-0-0-0	/Empresa, sediada na rua, nº Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) s , DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de provi citatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMO da integralmente com os termos deste edital e seus anexos.	ob o a em
DECLARA	ÇÃO	
Sra. Prego	eira	
Ao Consórcio	Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCA	100
Λ -		The state of the s

Obs: Estadeclaração deverá ser impressa empapel timbrado da empresalicitante). com firma reconhecida.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(modelo)

IM-CPSMCAN	1
ssoa Jurídica rietário, etc.), da Lei, que n	_, nº, (C.N.P.J.) sob o DECLARA, que, ão esta sujeita a obrigatoriedade
de	de 2019.
	orietário, etc.), s da Lei, que n ção, ciente da

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Com firma reconhecida.ANEXO VII

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa Nome e R.G.





# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (modelo)

ροπασοι DECLARA, por seu repre do edital deste Pregão, re	(a) da Carte esentante lega essalvado o di	erra de Identi al infra-assina reito recursal	r intermédio de seu representante legal o (a) s dade n° e do CPF n° do que conhece e aceita o inteiro teor comple bem como de que recebeu todos os document ral das obrigações desta licitação.
	Data,	de	de 2019.
	Assi	inatura e carin	nbo do CNPJ

Obs: Estadeclaração deverá ser impressa empapel timbrado da empresalicitante). com firma reconhecida.



# ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº -------VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. FL IT ST SUY

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM - CE pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na rua Paissandú, S/N, Centro - Camocim - CE, CEP 62.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pelo Diretor
EXECUTIVO DO CPSMCAM Sr. inscrita no CPF/MF sob o no
Executivo do CPSMCAM Sr, inscrita no CPF/MF sob o no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº, bem como, a classificação das propostas,
TRESENSITE I ANA RESISTRO DE PREGOS N
e a respectiva homologação datada de RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias,
pas quantidades estimades e máximos estados de programa de programa de programa de contra de con
nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por
item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Ata de la constantes desta Ata de
Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial SRP nº -----

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O ATENDIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM CPSMCAM, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº -------, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião De Camocim -CPSMCAM, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**5.1.** Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

God



7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve- la ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Comprasem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

**8.1** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, com endereço na rua Paissandu, S/N, Centro Camocim —

CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40.

**8.3.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, fáturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para

verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.4.3.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e

aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM solicitará ao Fomecedor, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-

CPSMCAM.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta

ath



Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que seventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do formecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

 j) comunicar imediatamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

I) Possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, a correção ou substituição, do produto licitado durante o período de vigência do contrato;

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM,, que ficará de

SHE



pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, 6 valo correspondente.

Camocim-CPSMCAM, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-

CPSMCAM, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha no fornecimento, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

# CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

# CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Federal Nº 7.892/13 DE 23/01/2013.

# CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM,:

a) Quando o fomecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fomecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;

- d) Quando o fomecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado:
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

### 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações. 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com

aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES





13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta:

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo:.

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a

30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência:

- **13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.
- **13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **13.5.** A falta do fornecimento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

# CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor do Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Rua Paissandu, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000 Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Camocim é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as	partes firmam	a presente ata de registro de preços, na presença	de 02	(duas)
testemunhas que tam	bém o assinam,	para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.		
Camocim - Ce,	de de			
Carriociti - Ce,	dc	<del></del>		

MUNICÍPIO DE CAMOCIM
<NOME DO(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS>

### EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:		
1	CPF N°	
2	CPF N°	





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM

Soft



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_

# RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Goth



REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre de Consócio Público do Saúdo da Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco de Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco do Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco do Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco do Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco do Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco do Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco Consócio Público do Saúdo do Misrosragião do Compairo CRSMOAM e ao Francisco Consócio Público do Consócio Público Público do Consócio Público Públ
Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM e as Empresas cujos preços estão
a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão

### OBJETO:

DATA:\_\_/\_/

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

\*\*\*\*\*\*

John



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.





ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º ...../2.0\_\_\_\_\_

			1	CITI
CONTRATO QUE FAZEM ENT	TRE S	1 O CC	NSC	CIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA I	MICR	ORREG	IÃO	DE
CAMOCIM-CPSMCAMCOM	Α	E	MPR	ESA
	,	PARA	0	FIM
OHE A SECUID SE DECLADA				

O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSMICAM, PESSOA
Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CPSMCAM
Sr, inscrita no CPF/MF sob o nº,
doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa
, com sede na, inscrita no CNPJ/MF nº
, representada pelo Sr(a), inscrito no CPF/MF n.º
, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A),
resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº
, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº,
para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas
disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei
Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e
suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas
posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O ATENDIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM CPSMCAM**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial SRP nº - ------, e na Proposta da Contratada.

### 02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 O abastecimento do combustível deverá ser feito diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim CPSMCAM na sede da empresa vencedora, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos dias úteis, sábado, domingo e feriados, de acordo com os respectivos itens, constantes do anexo I do Edital.
- 2.2 O fornecimento do combustível deverá ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma formalizada por setor competente.
- 2.3 No ato do recebimento, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4 A empresa Contratada deverá:
- a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.
- 2.5 Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.
- 2.6 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim CPSMCAM, encarregada de acompanhar fornecimento prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim CPSMCAM.
- 2.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.8 O prazo para a substituição do objeto contratado recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação da substituição.





2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partificada data de assinatura do contrato.

2.10. Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM com endereço na rua Paissandú, S/N, Centro - Camocim - CE, CEP 62.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40.

# 03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....),a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Ordenados da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, com endereço na rua Paissandú, S/N, Centro - Camocim - CE, CEP 62.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40.

**3.5 -** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta-corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

**3.6** - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.8 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.9 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**3.10** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

# 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

**4.1** – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

# 5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Goth



# 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

I Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Il Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

III Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, no tocante à aquisição do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) produto no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE:** 

I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil. Il Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III Fiscalizar a execução do objeto contratual através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VICumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Got



VIIAplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 \_ a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **7.1.8** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- **7.2** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.3** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

# 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

**8.1** – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial SRP nº ------

# 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

# 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **10.2** -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência:

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos

god .

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

# 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - O foro da Comarca de Camocim, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

# 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

		, XX de XXXX de 2019.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Assinatura: Nome: CPF:	Assinatura: Nome: CPF:	

got

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modelo)

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO D	E SAÚDE DA MICRORR	EGIÃO DE CAMOCIM - CPS	SMCAM
REF.: PREGÃO Nº			
da pessoa Jurídica), inter Público de Saúde da Micro termos do Inciso V do artig	essada em participar do orregião de Camocim – C go 27 da Lei Federal nº 8. (nome da pessoa i	ante legal da empresa pregão em referencia reali PSMCAM, declaro sob as p 666 de 21.06.93 e suas alte urídica) encontra-se em situ ància do disposto no inciso x	izado pela Consórcio penas da lei, que, nos prações posteriores, a pração regular perante
		de	de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.

Look